



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0002/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do **Dr. PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR – SOCIEDADE -INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.805.761/0001-04**, com sede na Av. Coremas, 515, SALA A, Centro, Joao Pessoa - PB – CEP 58.013-430, como titular o **Dr. Paulo Italo de Oliveira Vilar**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.233, CPF: 055.524.564-08, para exercer as funções de assessor jurídico desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Quixaba, 05 de janeiro de 2022.


Cláudia Macário Lopes
PREFEITA